



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**EDITAL Nº 02/2022 - CERTAE**

A Comissão Eleitoral dos Técnicos Administrativos em Educação - CERTAE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM torna público o edital 02/2022 que regulamenta o processo eleitoral para a ocupação de vagas de representantes da categoria nos conselhos e comissão da UFVJM: Conselho Universitário - CONSU, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, Conselho de Curadores - CONCUR, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis - CACE , Conselho de Extensão e Cultura - COEXC, e, na Comissão Permanente de Acompanhamento e Apoio à Estruturação da Prestação de Serviços Técnico-administrativos - COPPE.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 Eleger entre os pares os representantes da categoria dos Técnicos Administrativos em Educação da UFVJM para representação no Conselho Universitário - CONSU, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no Conselho de Curadores - CONCUR, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis - CACE , Conselho de Extensão e Cultura - COEXC, e, na Comissão Permanente de Acompanhamento e Apoio à Estruturação da Prestação de Serviços Técnico-administrativos - COPPE.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1 O processo eleitoral de representantes técnico-administrativos nos órgãos colegiados da UFVJM será regido por este edital e coordenado pela Comissão Eleitoral dos Técnicos Administrativos da UFVJM (CERTAE) designada pela Portaria 512, de 24 de fevereiro de 2022.

2.2 São atribuições da Comissão Eleitoral dos Técnicos Administrativos em Educação, respeitadas as disposições contidas no Estatuto, no Regimento Geral da UFVJM, nas resoluções pertinentes, bem como neste Edital:

- I. Organizar o processo eleitoral;
- II. Dar publicidade aos atos que instruem o processo eleitoral;
- III. Receber e analisar inscrições e recursos;
- IV. Solicitar a publicação do resultado do processo eleitoral nos meios oficiais de comunicação;
- V. Encaminhar aos respectivos conselhos o resultado da eleição com os nomes dos representantes técnico-administrativos eleitos.

**3. DOS CONSELHOS E COMISSÃO**

**3.1 CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

O Conselho Universitário é o órgão superior máximo de deliberação coletiva da Universidade em matéria de política universitária e de administração (Estatuto da UFVJM, Art. 10º). Ao Conselho Universitário incumbe formular a política geral da Universidade nos planos acadêmico, administrativo,

financeiro, patrimonial e disciplinar, respeitada a legislação (Estatuto da UFVJM, Art.12). Mais informações em: <http://www.ufvjm.edu.br/administracao/conselhos/consu.html>

### 3.2 CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão deliberativo, normativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão (Estatuto da UFVJM, Art. 13). Mais informações em: <http://www.ufvjm.edu.br/administracao/conselhos/consepe.html>

### 3.3 CONSELHO DE CURADORES – CONCUR

O Conselho de Curadores é o órgão superior de supervisão e fiscalização das atividades de natureza econômica, financeira, contábil e patrimonial da UFVJM (Estatuto da UFVJM, Art. 16). Mais informações em: <http://ufvjm.edu.br/administracao/conselhos/curadores.html>

### 3.4 CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CPPG

O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG é órgão consultivo e deliberativo da PRPPG. Saiba mais sobre <http://portal.ufvjm.edu.br/prppg/conselho-de-pesquisa-e-pos-graduacao/quem-somos>

### 3.5 CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CACE

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis - CACE é órgão consultivo e deliberativo da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE. Conforme a Resolução no 07, de 20 de março de 2019, que estabelece o Regimento Interno da Proace. Saiba mais sobre <http://portal.ufvjm.edu.br/proace/conselho-de-assuntos-comunitarios-e-estudantis/quem-somos>

### 3.6 CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA - COEXC

O Conselho de Extensão e Cultura (Coexc) é órgão consultivo e deliberativo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc). Saiba mais sobre: <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/coexc.html>

3.7 COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS - COPPE.

A Comissão Permanente de Acompanhamento e Apoio à Estruturação da Prestação de Serviços Técnico-administrativos (COPPE) foi criada pela Portaria 1750, de 29 de junho de 2018, com a incumbência de proceder aos trâmites para implementação da flexibilização da jornada de trabalho na UFVJM, assim como de avaliar e acompanhar esse processo, dando sequência aos trabalhos e estudos realizados pela Comissão das 30 Horas da UFVJM. Saiba mais em: <http://novo.ufvjm.edu.br/comissao30h/>

## 4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Poderão se inscrever para concorrer às cadeiras dos conselhos/comissão os técnicos administrativos em efetivo exercício e lotados em quaisquer dos campi da UFVJM.

4.2 O servidor Técnico Administrativo que se candidatar a qualquer representação previstas neste edital não poderão fazer parte da junta eleitoral/apuradora local e/ou da CERTAE.

4.3 Não poderá tomar posse em mais de uma representação, o técnico administrativo eleito para o Concur, conforme Resolução Consu 11 de 2018 - Art. 2 Parágrafo 5º.

4.4 É vedada a candidatura para mandato em mais de um conselho na qualidade de representante titular ou suplente.

4.5 A inscrição para os conselhos deverá ser realizada mediante inscrição de chapas com candidatos titulares e suplentes.

4.6 A inscrição para a COPPE deverá ser realizada mediante inscrição de candidato titular.

4.7 A cada chapa será atribuído um número seguindo a ordem de inscrição, que constará também no sistema e-voto de votação online.

## 5. DAS VAGAS

5.1 A disponibilidade de vagas para cada representação estará sujeita à vacância no respectivo conselho e/ou comissão.

5.2 A disputa pelas cadeiras dos conselhos será igualitária para todas as chapas, independentemente de seu campus de lotação.

5.3 A disputa pelas cadeiras das COPPEs dependerão do campus de lotação dos candidatos.

5.4 O quadro de vagas para cada representação está disponível no Anexo I deste edital.

5.5 As chapas eleitas como excedentes serão convocadas caso ocorra vacância no respectivo conselho e/ou comissão, na vigência deste edital.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As chapas deverão encaminhar o ANEXO II devidamente preenchido e assinado para o endereço [eleicao.tas@ufvjm.edu.br](mailto:eleicao.tas@ufvjm.edu.br), conforme datas definidas no item 11 deste edital.

6.2 A comissão eleitoral instruirá o processo SEI nº 23086.008916/2022-24 com os formulários de inscrição recebidos, via e-mail [eleicao.tas@ufvjm.edu.br](mailto:eleicao.tas@ufvjm.edu.br).

6.3 Caberá à comissão organizadora a análise para o deferimento ou indeferimento de inscrições baseadas no item 4 do presente edital.

6.4 Na hipótese do número de chapa(s) ser menor ou igual ao número de vagas para cada conselho, estas serão consideradas eleitas, sem que haja a necessidade da realização do processo de votação.

## 7. DA VOTAÇÃO

7.1 São votantes todos os servidores técnico-administrativos em efetivo exercício do quadro da UFVJM.

7.2 - São votantes das COPPEs apenas os técnicos administrativos de seus respectivos campus de lotação.

7.3 Os servidores técnico-administrativos receberão em seus e-mails institucionais uma mensagem de confirmação do sistema e-voto com as orientações para a participação no processo de votação, conforme cronograma definido no item 11 deste edital.

7.4 Caso não receba o e-mail, o servidor deverá comunicar à comissão, no endereço [eleicao.tas@ufvjm.edu.br](mailto:eleicao.tas@ufvjm.edu.br), conforme cronograma definido no item 11 deste edital.

7.5 É de inteira responsabilidade dos votantes o acompanhamento e conferência do recebimento destas informações, uma vez que o cadastro demanda antecedência, não sendo possível a correção do e-mail na data da votação.

7.6 Constará também no sistema de votação virtual as opções de voto em branco e voto nulo.

7.7 A votação será realizada de forma remota/online, no site <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/auth/ldap/login>, conforme período definido no item 11 deste edital.

7.8 Cabe salientar que esse site permite apenas o voto pessoal, facultativo e secreto.

7.9 A Comissão Eleitoral providenciará orientações para a votação online, suporte e estará disponível no endereço [eleicao.tas@ufvjm.edu.br](mailto:eleicao.tas@ufvjm.edu.br), para esclarecer dúvidas a respeito do processo de votação.

7.10 Nenhuma autoridade estranha à Comissão Eleitoral poderá intervir em seu funcionamento.

7.11 Qualquer tentativa de impedir ou atrapalhar o processo eleitoral deverá ser denunciada à CERTAE via e-mail [eleicao.tas@ufvjm.edu.br](mailto:eleicao.tas@ufvjm.edu.br) ou unidade SEI CERTAE.

## 8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 Terminada a votação e declarado o seu encerramento, a Comissão Eleitoral dará publicidade ao resultado gerado pelo sistema e-Voto.

8.2 A comissão registrará em ata da votação o número de votantes, número de votos obtidos por cada chapa, número de votos em branco e número de votos nulos.

8.3 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

8.4 Em caso de empate, será considerada eleita a chapa com o titular mais antigo no exercício das suas funções na Universidade. Persistindo o empate, será considerado eleito o titular com maior idade, observada a legislação vigente.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O período para interposição de recurso sobre as inscrições ocorrerá conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital.

9.2 O recurso deverá ser interposto mediante preenchimento do ANEXO - III, e enviado para o endereço eletrônico [eleicao.tas@ufvjm.edu.br](mailto:eleicao.tas@ufvjm.edu.br), dentro do prazo previsto no cronograma descrito no item 11 deste edital.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cada candidato no ato da inscrição no processo eleitoral poderá indicar 2 (dois) fiscais, titular e suplente, para acompanharem os trabalhos da Comissão Eleitoral ou junta apuradora de votos (quando for o caso).

10.2 Caberá à Comissão Eleitoral credenciar os indicados.

10.3 A escolha dos fiscais não poderá recair sobre quem já faz parte da Comissão Eleitoral e/ou junta apuradora.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1 Os prazos do processo eleitoral, referente a escolha dos representantes técnicos administrativos se encontram detalhados no Cronograma abaixo.

EVENTO	PERÍODO
Campanha publicitária de divulgação dos Conselhos e Comissão para comunidade TAE's da UFVJM	04 a 08 de julho
Publicação do edital	11 de julho
Recurso sobre o edital	até 14 de julho
Homologação do edital	15 de julho
Período de inscrições	15 a 29 de julho
Período para possível realização de Assembleia da categoria sobre o processo eleitoral	11 a 29 de julho
Divulgação das inscrições	02 de agosto
Recurso contra as inscrições	03 a 04 de agosto
Homologação das inscrições	05 de agosto
Período para apresentação das Chapas	08 a 12 de agosto
Período para solicitação de correção e confirmação do e-mail para utilização do e-voto	05 a 12 de agosto
Votação	15 de agosto
Apuração e divulgação do resultado	15 de agosto
Recurso contra resultado da eleição	16 a 17 de agosto

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade do edital esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da eleição, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados, no que couber, os dispostos no Estatuto e no Regimento da UFVJM.

## 13. DOS ANEXOS

12.1 Anexo I: Quadro de Vagas e previsão de vacância.

12.2 Anexo II: Formulário de inscrição de candidatos.

12.3 Anexo III: Formulário de Recurso.

Diamantina, 11 de julho de 2022.

**CERTAE - COMISSÃO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

Portaria nº 512, de 24 de fevereiro de 2022

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS  
EDITAL CERTAE/UFVJM 02/2022**

	<b>Conselho/Comissão</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Previsão de vacância</b>
1	CONSU - Conselho Universitário	01 02	Entrada imediata Cadastro reserva (set/2022)
2	CONSEPE - Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão	02	Cadastro Reserva (set/2022)
3	CONCUR - Conselho de Curadores	03	Entrada imediata
4	COEXC - Conselho de Extensão e Cultura	03	Entrada imediata
5	CPPG - Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação	01	Entrada imediata
6	CACE - Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis	02 01	Entrada imediata Cadastro reserva
7	COPPE - Comissão Permanente de Acompanhamento e Apoio à Estruturação da Prestação de Serviços Técnico-administrativos	02 Diamantina 02 Janaúba	Entrada imediata

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO  
EDITAL CERTAE/UFVJM 02/2022**

Candidato Titular:

Matrícula SIAPE:

Lotação/Campus:

Candidato Suplente (Obs.:Para a Coppe não há suplente)

Matrícula SIAPE:

Lotação/Campus:

Representação / Conselho/Comissão:

 ( ) CONSU ( ) CONSEPE ( ) CONCUR ( ) CPPG ( ) CACE ( ) COEXC ( ) COPPE DIAMANTINA ( ) COPPE JANAÚBA ( ) COPPE UNAÍ

Após a divulgação dos nomes dos candidatos pela comissão, haverá um período reservado, no cronograma eleitoral, para estes poderem se apresentar à comunidade, essa apresentação será de responsabilidade dos candidatos.

Conforme edital, caso não haja inscrição de candidatos superior ao número de vagas os inscritos serão automaticamente eleitos.

Indicar o nome de dois fiscais para o processo de eleição (Opcional):

Fiscal 1 - \_\_\_\_\_

Fiscal 2 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO  
EDITAL CERTAE/UFVJM 02/2022**

<p>Dados do solicitante:</p> <p>Nome Completo:</p> <p>Matrícula SIAPE:</p> <p>Lotação/Campus:</p>
<p>Motivação:</p> <p><input type="checkbox"/> Edital</p> <p><input type="checkbox"/> Inscrição da Chapa</p> <p><input type="checkbox"/> Resultado da Eleição</p> <p>Dados da Chapa/candidato:</p> <p>Nome do Titular:</p> <p>Nome do Suplente:</p>
<p>Justificativa: (Descrever de forma sucinta a justificativa do recurso)</p>
<p style="text-align: center;">Diamantina, ____/____/ 2022</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do requerente</p>



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Ribeiro Dos Santos, Presidente**, em 07/07/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0762080** e o código CRC **986A721A**.